



DECRETO Nº 2.451, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, e dá outras providências.

A **PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da [Lei Orgânica do Município](#),

D E C R E T A:

Art. 1º É instituída a Comissão Pró-Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, conforme prevê o art. 11 da [Lei nº 2.101, de 31 de dezembro de 2014](#), com a finalidade de coordenar a realização do processo eleitoral para escolha dos representantes das entidades da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (Compdec).

Art. 2º A Comissão é composta por 3 (três) membros, com igual número de suplentes, conforme a seguir:

I - representantes do Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:

a) Bruno Maciel Grama, titular;
Rodrigo de Souza Bazolli, suplente;

b) Flávia Oliveira dos Santos Lustosa, titular;
Eneida Tomaz de Souza, suplente;

II - representantes de entidade da sociedade civil e movimentos sociais:

a) pelo Núcleo Assistencial e Beneficente Ebenézer (Nabe), Raimundo Donato da Silva Junior, titular;

b) pela Governança do Polo Turístico do Distrito de Taquaruçu, Neusival Batista Mendes, suplente.

Parágrafo único. As atividades inerentes à Comissão serão exercidas pelos servidores que a integram, concomitantes às atribuições de suas funções, sem ônus adicional ao Município, por serem consideradas de relevante interesse público.

Casa Civil



**PREFEITURA DE
PALMAS**

Art. 3º A Comissão Pró-Conselho funcionará enquanto perdurar o processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o Compdec.

Art. 4º É revogado o [Decreto nº 958, de 30 de janeiro de 2015](#).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palmas, 8 de dezembro de 2023.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do
Município de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e
Mobilidade Urbana

Este texto não substitui o publicado no [Domp nº 3.361 de 12/12/2023](#)